

RESUMO DE DIÁRIAS

RESUMO DE DIÁRIAS Nº 41/2019

Protocolo PAE nº 9307/2019									
SERVIDOR	Cargo/ Funcao	De	Para	Periodo	Diari as	Valor unit.	Valor Bruto	Aux. Alim.	Vlr LIQUIDO
RICARDO ROSENELIO SOARES PEIXOTO	ANALISTA JUD	NATAL / RN	SANTA CRUZ RN	/ 07/10/19 a 10/10/19	3,5	336,00	1.176,00	165,44	1.010,56
TOTAL						1.176,00	165,44	1.010,56	
Instalação dos equipamentos de TIC na nova Central do Cidadão de Santa Cruz/RN (16ª ZE/RN), necessidade de manutenção nos Fóruns de Caicó e Acari.									

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 27/2019

SELEÇÃO DE ESTÁGIO PROGRAMA DE ESTÁGIO 2019
PÓS-GRADUAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução TRE/RN n.º 018, de 11 de setembro de 2019, informa a relação dos estudantes de Pós Graduação classificados no Processo Seletivo objeto do Edital nº 022/2019, no que se refere às Zonas Eleitorais cujo cronograma foi alterado, de acordo com o anexo I deste Edital.

Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão comparecer ao Cartório Eleitoral para o qual foram classificados, no dia 07/11/2019, no horário das 8h às 13h, para entrega e recebimento de documentação e orientações pertinentes.

No caso de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

Os candidatos classificados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a documentação assinada no período de 08/11/2019 a 12/11/2019.

Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado será no dia 06/11/2019.

15ª Zona Eleitoral

POSIÇÃO	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	Edilson Aires de Souza Filho	FAVENI
2	Geovana do Nascimento Soares Silva	UNP

31ª Zona Eleitoral

POSIÇÃO	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	Patrício Ferreira da Silva	Faculdade Católica do RN

64ª Zona Eleitoral

POSIÇÃO	CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	Elderlane Silva dos Santos	
2	Túlio José Rocha de Vargas	

Desclassificados 64ª Zona Eleitoral

POSIÇÃO	CANDIDATO	Motivo
1	Alexandre Oliveira da Rocha	Não compareceu à entrevista

Natal, 29 de outubro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODOS
Entrevista	29/10
Publicação do Edital de Classificação	30/10
Recurso ao Edital de Classificação	04/11
Análise de Recursos ao Edital de Classificação	05/11
Edital de Classificação Final, em caso de provimento de recurso	06/11
Entrega da lista da documentação a ser providenciada – Plano de Estágio, Termo de Compromisso e ASO	07/11
Entrega de documentação e ASO	8 a 12/11
Análise da documentação pelo Cartório Eleitoral	13/11
Início do Estágio	14/11

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES

GABINETE DA JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES

DECISÕES E DESPACHOS

RECURSO CRIMINAL Nº 3-75.2013.6.20.0052

PROCEDÊNCIA: GALINHOS-RN (52ª ZONA ELEITORAL - SÃO BENTO DO NORTE)

RELATORA: JUÍZA ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL - AÇÃO PENAL - DIREITO ELEITORAL - CRIMES ELEITORAIS - CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA ELEITORAL - FALSIDADE IDEOLÓGICA - CRIMES CONTRA O SIGILO OU O EXERCÍCIO DO VOTO - CORRUPÇÃO ELEITORAL - CARGOS - CARGO - PREFEITO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA

RECORRENTE: RICARDO DE SANTANA ARAÚJO

ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS - OAB 3640/RN, AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES - OAB 3937/RN

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO

Trata-se recurso interposto por RICARDO DE SANTANA ARAÚJO em face da sentença por meio da qual o juiz da 52ª Zona Eleitoral o condenou pela prática dos crimes previstos nos arts. 299 e 350 do Código Eleitoral.

Por ocasião da manifestação do Ministério Público junto a este Tribunal, a douta Procuradora Regional Eleitoral arguiu prejudicial de prescrição da pretensão punitiva em relação aos crimes supostamente praticados pelo recorrente.

É o que importa relatar. Decido.

Sabe-se que o art. 110, § 1º, do Código Penal, estabelece que "A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada."

Demais disso, é cediço que o art. 119 do mesmo Código Penal prescreve que "No caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente".